



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 1 de 4

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

A Comissão de Controle Interno-CCI do Município de Feliz apresenta Relatório e Parecer sobre as Contas do Presidente da Câmara Municipal (Poder Legislativo), relativo ao exercício de **2024**, em conformidade com o previsto no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na alínea “b”, do inciso IV, do art. 3º, da Resolução n.º 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado.

A CCI foi instituída pela Lei Municipal n.º 1.379/2000 e regulamentada pelo Decreto n.º 1.516/2001, alterados e revogados pelas Leis Municipais n.º 1.933/2006, n.º 1.935/2006, n.º 3.217/2017, n.º 3.794/2021 e n.º 4.404/2025, sendo o Regimento Interno homologado através do Decreto n.º 2.277/2008 e alterado pelos Decretos n.º 4.354/2020, n.º 4.728/2021 e 5.096/2023, sendo que os membros que desempenharam as atividades durante o exercício de **2024** foram designados pelas Portarias n.º 230/2009 (recondução atual Portaria n.º 494/2023), n.º 169/2018 (recondução atual Portaria n.º 283/2024), n.º 1.031/2022 (recondução atual Portaria n.º 1.246/2024), n.º 509/2024, e n.º 1.257/2024.

Os exames efetuados pela CCI foram realizados de acordo com as normas de auditoria e Princípios Fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões de registros e documentos contábeis através de análise amostral, além de outros procedimentos julgados necessários.

Posto isto, relata-se:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.
- c) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento analisadas de forma amostral estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.
- d) Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se a existência de inscrição do montante de R\$ 3.646,96 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), no exercício de **2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 2 de 4

- e) As conciliações bancárias são efetuadas mensalmente, conforme relatórios arquivados junto ao Departamento Contábil, bem como declaração do Tesoureiro e do Contador, ratificada pelo Presidente da Câmara de Vereadores a ser elaborada, conforme previsão contida na alínea “e”, do inciso IV, da Resolução n.º 1.134/2020 – TCE/RS.
- f) Durante o exercício de **2024**, foram efetuadas avaliações in loco dos documentos arquivados nas pastas dos vereadores. Entretanto, observou-se que nem todos os documentos estavam disponíveis em formato impresso, contudo a declaração do responsável pelo Setor de Pessoal, ratificada pelo Presidente da Câmara, deverá ser elaborada, conforme previsão contida na alínea “d”, do inciso IV, da Resolução n.º 1.134/2020 – TCE/RS.
- g) Os inventários do exercício de **2024** foram finalizados, conforme registros nos sistemas de controle e cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por Comissão formalmente designada. Ao conciliarmos o registro contábil e o relatório do patrimônio, verificamos que ambos demonstraram o mesmo saldo:

Análise Patrimônio - Legislativo

dez/24

| ESPECIFICAÇÃO | RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO | | | | | CONTABILIDADE |
|--|------------------------------|------------------------|-----------------------|----------|------------------|------------------|
| | SALDO ANTERIOR A DEPRECIAÇÃO | INGRESSOS / AVALIAÇÕES | DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | BAIXAS | SALDO ATUALIZADO | SALDO ATUAL |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | 2,08 | - | 0,48 | - | 1,60 | 6,58 |
| EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 351,50 | - | 79,57 | - | 271,93 | 1.241,74 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | 1.738,78 | - | 268,56 | - | 1.470,22 | 2.188,35 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS | - | - | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS | 4,14 | - | 1,25 | - | 2,89 | 28,90 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 49.330,32 | - | 3.552,96 | - | 45.777,36 | 66.094,67 |
| APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 4.143,85 | - | 954,45 | - | 3.189,40 | 15.809,70 |
| MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | 2,74 | - | 1,20 | - | 1,54 | 14,00 |
| MOBILIARIO EM GERAL | 13.286,14 | - | 2.237,05 | - | 11.049,09 | 33.250,27 |
| EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | 21.641,13 | - | 2.701,19 | - | 18.939,94 | 32.854,18 |
| (-) Depreciação Acumulada | | | | | | -70.785,18 |
| TOTAL | 90.500,68 | - | 9.796,71 | - | 80.703,97 | 80.703,97 |

- h) Analisando-se as Demonstrações Contábeis, especificamente o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, geradas através do SIAPC, em 28/01/2025, e encaminhadas ao TCE/RS, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.
- i) A CCI recebeu no exercício de 2024, informações sobre decisões prolatadas pelo TCE/RS referente às Contas do Poder Legislativo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 3 de 4

- Relatório de Contas Ordinárias do Legislativo Municipal de Feliz, exercício de 2022, conforme o Processo 000378-0200/22-0. O relatório de contas ordinárias do TCE não indicou a ocorrência de irregularidades que necessitassem de esclarecimento. O Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade das contas, emitindo recomendações. A decisão final foi pela regularidade das contas, acompanhada de orientações para que sejam adotadas providências visando evitar e/ou corrigir as situações destacadas no Relatório de Contas Ordinárias. Em resposta, a CCI elaborou o Relatório nº 002/2024, que foi encaminhado ao Poder Legislativo, contendo uma avaliação dos itens que trazem alertas ao gestor. A CCI recomendou que esses itens fossem verificados a fim de evitar a indicação de irregularidades em auditorias futuras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Controle Interno

Página 4 de 4

PARECER

Com relação ao Poder Legislativo, pode-se observar que foram respeitados os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Salvo melhor juízo, diante da atuação dos controles e avaliações efetuadas na forma de amostras, esta Comissão de Controle Interno entende que os registros e documentos examinados, pautando-se nos itens anteriormente mencionados, traduzem adequadamente a execução orçamentária, patrimonial e financeira, relativas ao exercício de **2024**, sob a responsabilidade da Senhora JOSEANE HAHN.

É o relatório e parecer.

Feliz, 18 de março de 2025.

Danéia I. Andres
Coordenadora

Patrícia Henz
Membro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B15E-88C7-D0EA-CE0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANEIA INES ANDRES (CPF 969.XXX.XXX-78) em 18/03/2025 15:55:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA HENZ (CPF 015.XXX.XXX-52) em 18/03/2025 16:07:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://feliz.1doc.com.br/verificacao/B15E-88C7-D0EA-CE0E>